

**EDITAL Nº 045/2019
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições do processo de seleção para reposição de alunos para o “**Programa de Extensão Universitária – 2019**”, de acordo com as normas dispostas no Regulamento de Atividades de Extensão, na Resolução Senac nº 8, de 9 de março de 2017 e aos critérios estabelecidos no presente Edital.

I. DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Extensão Universitária – “Programa” tem como objetivo possibilitar a participação de alunos em projetos de caráter social, ambiental, artístico, cultural, esportivo ou tecnológico.

Art. 2º. Aos alunos selecionados para o Programa poderá ser concedida bolsa de estudo institucional de acordo com as regras descritas no Item V deste edital.

II. DOS REQUISITOS

Art. 3º. Para participar do processo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) estar regularmente matriculado em curso de graduação, entre o 2º e o último período do curso, durante a vigência do projeto;
- II) ter disponibilidade de, pelo menos, 16 horas semanais para a realização das atividades vinculadas ao projeto de extensão.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O período de inscrição será de **5 a 14 de agosto de 2019**, mediante a preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no site www.sp.senac.br/programadeextensao.

§1º Na inscrição, o aluno deverá escolher um único projeto do Centro Universitário Senac.

§2º A relação dos projetos será disponibilizada no site www.sp.senac.br/programadeextensao.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º. O processo de seleção dos alunos consistirá em avaliação realizada pelo professor de acordo com as especificidades do projeto no qual o aluno se candidatou.

Art. 6º. A relação de alunos selecionados para o Programa será divulgada no dia **19 de agosto de 2019**, no site www.sp.senac.br/programadeextensao e será encaminhada para o e-mail do aluno informado no formulário de inscrição.

V. DAS VAGAS

Art. 7º. O número de vagas para cada Projeto será definido pelo professor responsável e aprovado pela Diretoria Acadêmica.

Art. 8º. Durante o desenvolvimento do projeto, o aluno selecionado para o Programa deverá cumprir com as regras descritas no Termo de Compromisso do Aluno e com as atividades alinhadas com o professor responsável pelo projeto em questão.

Parágrafo único. O não cumprimento das regras do Programa descritas no Termo de Compromisso do Aluno poderão ocasionar o cancelamento da participação no projeto e da concessão da bolsa, quando houver.

VI. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO E BENEFÍCIOS

Art. 9º. Poderá ser concedida bolsa de estudo na modalidade Bolsa de Extensão, ao aluno selecionado para o Programa, que terá desconto de até 20% incidente, única e exclusivamente, sobre o valor da mensalidade do curso no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

§1º O desconto não contempla componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário Senac.

§2º A Bolsa de Extensão será concedida por um período de 6 (seis) meses, condicionado à estrita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista, bem como ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 08/2017 e no presente edital.

§3º Não haverá renovação automática da Bolsa de Extensão. Caso o aluno tenha interesse em permanecer no Programa, deverá realizar nova inscrição e participar do processo de seleção.

Art. 10. Para a concessão de Bolsa de Extensão, os alunos devem preencher os seguintes requisitos:

- I) estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- II) ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação REA.

§1º Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- b) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- c) Bolsa concedida por força de Convênios;
- d) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- e) Bolsa Iniciação Científica;
- f) Bolsa Monitoria;
- g) Bolsa Incentivo Acadêmico;
- h) Bolsa Empresa;
- i) Bolsa Social;
- j) Parcelamento Estudantil.

§2º O candidato inscrito em outros Programas de Bolsas de Estudos poderá concorrer à modalidade de Bolsa de Extensão, porém, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou a que o candidato optar durante o processo de seleção.

Art. 11. Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies).

Parágrafo único. Os alunos que possuírem Bolsa Estímulo Educacional concedida pelo Senac, bolsa referente ao desconto como dependente de empregado do Senac ou bolsa integral concedida pelo ProUni podem participar do Programa de Bolsas de Estudo visando seu desenvolvimento acadêmico, porém, sem direito ao benefício financeiro.

Art. 12. A concessão do desconto, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno, no período informado pelo Setor de Bolsas.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário Senac.

Art. 13. O resultado do Programa de Bolsas de Extensão Universitária será divulgado no site www.sp.senac.br/bolsas em **29 de agosto de 2019**.

Art. 14. Os alunos selecionados poderão participar do Programa Extensão Universitária com ou sem Bolsas de Extensão.

VII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caso o aluno selecionado seja desligado do Programa, a Coordenação de Pesquisa e Extensão deverá ser imediatamente comunicada pelos responsáveis do Projeto, de modo que seja providenciado o cancelamento das bolsas e participação no Programa.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Comissão de Bolsas do Centro Universitário Senac.

Art. 17. Outras informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas com a equipe de apoio aos projetos de Extensão Universitária por meio do endereço eletrônico projetos.extensao@sp.senac.br.

São Paulo, 11 de julho de 2019



Maria Stela Reis Crotti
Reitora em exercício
Centro Universitário Senac